

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 43/2017 - M.C.A.****REF.: Pregão nº 64/2017 - M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **NORIO MOMOI-EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **NORIO MOMOI-EPP**, situada na NAPOLEAO LAUREANO, S/N, na cidade de GUARABIRA – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, neste ato devidamente representado pelo Sr. **NORIO MOMOI**, inscrito no CPF sob o nº 701.720.138-87, residente e domiciliado na cidade de Guarabira–PB, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal** conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão nº 64/2017 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 24/07/2017.

Especificações:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1.080	Serviço mensal	Serviço de gerenciamento, monitoramento e rastreamento de veículos	28,00	30.240,00

1- CARACTERÍSTICAS GERAIS

O software/sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, inclusive por aplicativo móvel, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

O sistema deverá ser hospedado em infraestrutura ou hospedagem da contratada, sem custos para a CONTRATANTE, em “datacenter” de alto desempenho, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana e backup dos dados realizados diariamente com cópia de segurança.



Todos os dados contidos no Banco de Dados do sistema são de propriedade da CONTRATANTE e devem ser encaminhados ao final do contrato ou sempre que solicitado através de cópia do Banco de Dados, bem como layout dos dados e senhas se houver.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)

- a) Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;
- b) Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a Prefeitura de Céu Azul-PR ao final do período de vigência. A qualquer momento a Administração Municipal pode solicitar informações dos acessos ao sistema;
- c) Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A Administração Municipal pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.
- d) O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
- e) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
- f) O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante.
- g) Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

h) deverá ser disponibilizado aplicativo móvel com as seguintes ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir:

- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.



- Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O Sistema de Gestão de Frotas deverá propiciar a Administração Municipal uma economia de recursos em função da gestão eficiente da sua frota de veículos, permitindo realizar uma gestão centralizada dos seus veículos por meio de uma base única de dados, além de permitir o diagnóstico completo da situação da frota em tempo real.

O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Administração Municipal possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

O sistema Emissão de relatórios em formato PDF ou visualizáveis em plataforma WEB;

As principais funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

- Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- Deverá permitir o cadastro de usuários com no mínimo as informações CPF, Nome, Tipo de Usuário, Situação, telefone e e-mail para contato, endereço e foto. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão para conduzir.
- Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.
- Deverá informar por email e através consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência.
- Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.
 - O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.



- Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.
- Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.
 - Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverá ser atualizadas com o seu endereço.
 - Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.
- Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.
- Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.
- Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.
- Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
 - Velocidade máxima parametrizada excedida.
 - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
 - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
 - Falha de energia interna.
 - Utilização em horário restrito.
- Deverá permitir o cadastro dos postos autorizados e cadastro dos contratos firmados com os postos.
- Deverá permitir controlar os preços dos combustíveis.
- Deverá permitir realizar o abastecimento, nos postos credenciados, mediante o uso de biometria do motorista (leitura da impressão digital).
- Deverá emitir comprovante por abastecimento impresso ou por meio digital (aplicativo ou e-mail) para o posto credenciado.
- Deverá permitir ao posto credenciado a geração de relatório de abastecimento realizados em seu estabelecimento de forma detalhada e agrupada.
- Deverá permitir ao posto credenciado o acompanhamento da utilização do seu contrato, com saldo total, saldo utilizado e saldo a receber (utilizado e não pago).
- Deverá permitir a emissão de relatórios de abastecimento por frotas e por veículos.
- Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/delisdado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:
 - Secretaria / Departamento / Setor
 - Veículo (Modelo e identificação do patrimonial)
 - Placa
 - Responsável
 - Para cada Trajeto (Período entre ligação da ignição (Saída) e seu desligamento (Chegada)):
 - Data
 - Hora Saída
 - KM Saída
 - Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
 - Hora Chegada
 - KM Chegada



- Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias)
- Motorista
- Para cada Abastecimento:
 - Data
 - Hora
 - KM Hodômetro informado no abastecimento
 - Motorista

4- Descritivo Técnico com a configuração mínima do hardware de Rastreamento:

O equipamento deverá ser compatível com o software interagindo sem falhas ou travamentos quanto ao geo-referenciamento do veículo.

Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

Os equipamentos deverão ser cedidos pelo contratado em forma de comodato, devendo os custos dos equipamentos, instalação, reparação em caso de defeitos de funcionamento, estarem previstos no valor mensal a ser pago por veículo.

- Equipamento Interno.
- Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- Alimentação e Consumo:
 - Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
 - Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
 - Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- Comunicação GSM/GPRS com:
 - Modem Quad-Band.
 - Antena interna.
 - Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- Receptor GPS
 - Antena interna.
 - Mínimo de 40 canais paralelos.
 - Precisão de posicionamento < 5 m.
- Entradas e Saídas
 - Mínimo 3 entradas digitais.
 - Mínimo 1 saída digital.
- Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- Temperatura de operação: -10 a +60°C.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Quantidade de veículos que poderão ser monitorados: são 90 (noventa); De imediato serão monitorados 84 veículos conforme relação de veículos repassados pelas secretarias, ficando o saldo para cobrir possível demanda de monitoramento de veículos que poderão ser adquiridos pela Administração e assim serem incluídos no monitoramento. A contratada deverá aceitar acréscimos e supreções nos percentuais previsto na Lei 8666/93.

b. Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, instalação, desinstalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) são de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, e deverão estar previstos no custo mensal por veículo;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	339039110000	2682	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	339039110000	2793	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	339039110000	2794	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
510	339039110000	2795	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
	339039110000	2796	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	339039110000	2797	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
103	339039110000	2798	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	339039110000	2800	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
	339039110000	2802	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	339039110000	2803	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	339039110000	2804	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2805	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
	339039110000	2806	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPTO. DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
	339039110000	2807	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM

As despesas de exercícios futuros serão previstos nos respectivos orçamentos das secretarias;

**CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência, o valor do pagamento será tomada por base a quantidade de veículos monitorados no mês de referência multiplicado pelo valor mensal do serviço, mediante a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; Para pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal estabelecida no edital da licitação.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de julho de 2018;

O contrato poderá ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação/renovação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do IGPM.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato, sendo indicado ainda a Sra. Caroline B. G. F. Pasquetti, Secretária da Administração como a gestora e fiscal do Contrato, os demais Secretários de cada secretaria participantes como fiscal dos serviços, no que tange aos veículos sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme especificações e funcionalidades constante no presente edital e anexos em especial ao Anexo III; A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para proceder a instalação dos dispositivos de rastreamento, configurar os dispositivos e realizar o treinamento de operacionalização do sistema, devendo todos os veículos estarem rastreados a partir de 1º de agosto de 2017, os serviços rastreamento deverá ser iniciado em 1º de agosto de 2017, sendo agosto o primeiro mês para referência de pagamento dos serviços.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, não sendo pago qualquer outra despesa além do monitoramento mensal previsto, devendo todas as despesas estarem previsto no valor proposto.

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ARBITRAMENTO E FORO**



As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
CONHECIMENTO DAS PARTES**

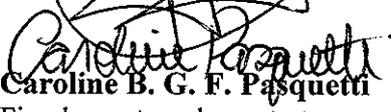
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 24 de julho de 2017.

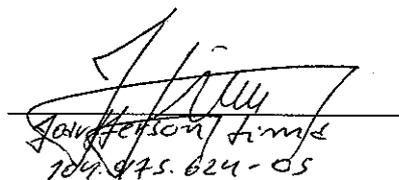

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NORIO MOMOI
NORIO MOMOI-EPP
CONTRATADA


Caroline B. G. F. Pasquetti
Fiscal e gestora do contrato

Testemunhas:




104.975.624-05

21.698.912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R. Augusto Almeida, S/N
Bairro NOVO - CEP:58200-000
GUARABIRA-PARAIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Sala dos Escrivães - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 www.azevedobastos.com.br Tel: (33) 3244-5641 Fax: (33) 3244-5642

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e conferido neste ato, contendo o valor legal de R\$ 300,00.

Cód. Autenticação: 73030505171657230702-1; Data: 05/05/2017 16:57:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC45307-KVZD
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



LIVRO: 0078



FOLHA: 087

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste 3º **OFÍCIO DE GUARABIRA**, situado na Pra. Doutor Lima e Moura 105, Centro - Guarabira- PB - CEP 58200-000, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO** - Titular compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S) NORIO MOMOI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.698.912/0001-59, situada na rua Napoleão Laureano, s/n, Caixa Postal nº 42, centro, nesta cidade, neste ato representada por **Norio Momoi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Vereador Severino Bezerra, 84, Aptº 101, Bairro do Juá, nesta cidade, portador do Documento de Identidade nº 660.589 SSP-PB, inscrito no CPF nº 701.720.138-87, identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé, perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) meu(s) bastante(s) procurador(es): **CASSIO PALUDO FOSTER**, brasileiro(a), casado, gerente de licitação, residente e domiciliado na rua José da Cunha Rêgo, 996, Aptº 302, Bairro Novo, nesta cidade, portador(a) do Documento de Identidade nº 1.616.481 ITEP-RN, inscrito(a) no CPF/MF nº 028.391.904-35 e/ou **EDUARDO LEITE CRUZ LACET**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua John Kennedy, 261, Bairro Novo, nesta cidade, portador do Documento de Identidade nº 2.371.404 SSP-PB e do CPF nº 010.362.674-31; a quem concede poderes para que possa(m) gerir e representar a empresa outorgante em todos os seus atos, podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da empresa outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, Prefeituras, representá-la junto à Receita Federal, com a finalidade de obter informações protegidas pelo sigilo fiscal, requerer e receber certidões, fazer parcelamentos, podendo ainda representá-la junto as Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Paraestatais, no Comércio, Indústria, perante qualquer instituição bancária e de crédito, bancos em geral, representá-la junto a Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Secretaria de Finanças, INSS, Previdência Social, SERASA, SUDEMA, JUCEP-PB, CREA-PB, solicitar certificado digital, comprar e receber mercadorias, efetuar pagamentos, elaborar, aceitar e firmar contrato de representação de prestação de serviços, assinar auto de infração, multas, admitir e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho e contratos, podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da empresa outorgante, formular requerimentos, petições, participar de concorrências, licitações ou pregões, negociar preços, firmar e assinar recibos, dar e receber quitação, nomear e constituir advogados para o foro em geral com a cláusula "Ad judícia", podendo defender os direitos e interesse da empresa outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ação competente em que a empresa outorgante seja autora ou reclamante, e defendendo-a quando for interessada ou requerida, podendo solicitar audiência, prestar declarações, firmar compromissos, bem como substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, se assim lhe convier e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Certifico ainda que, os dados relativos ao outorgado e ao objeto do presente mandato foram devidamente declarados pelo representante da empresa outorgante, sendo deste toda

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 319722 B

Este documento é cópia autêntica do original



LIVRO.: 0078

FOLHA.: 087V

174

LIVRO.: 0078

FOLHA.: 087



174

responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,01, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,62, sendo os Emolumentos 92,32. Selo Digital: **AEY16536-14SC**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO** - Tabelião Substituto do 3º Ofício de Guarabira, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) Norio Momoi.

Em testemunho **WFS** da verdade.

WILSON DE FÁTIMA SANTOS
- 3º SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/05/2017 às 08:53:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beca2c58403845766211e8f237a5180300991e190f214ba8d3fb36682a27a8d3f27debb435021eb68b3965290b5e24c4941a4204e526f4783b9f3e2079f0d6fcc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Norio Momi EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

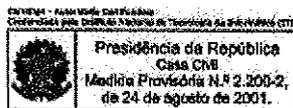
Esta certidão tem a sua validade até: 06/05/2018 às 08:49:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 702102

Código de Controle da Autenticação:

73030505171657230702-1 a 73030505171657230702-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 04.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Educandos - CEP 51212-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3346-5441 - Fax: (51) 3346-5441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V (P), 11 e 12 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º do XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. Autenticação: 73030505171650190014-1- Data: 05/05/2017 16:50:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC 43281-01Z
 Valor do Selo: R\$ 4,13
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Dr. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARINETA FOSTER



RG 16316483 **DATA** 07/07/1972

CPF 028.391.904-35 **DATA** 12/12/1972

PROFISSÃO GRUPEIRO WILLIAMSON

NOME DO PAI MARINETA FOSTER

PROFISSÃO **PROFISSÃO** **PROFISSÃO**

DT. HABILITAÇÃO 02/12/1996

VALIDADE 11/07/2017

VALIDADE 27/05/1996

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO NATAL, RN

DATA EMISSÃO 12/07/2012

[Handwritten Signature]

PROFISSÃO **PROFISSÃO**

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 628810234

PROIBIDO PLASTIFICAR
 628810234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/05/2017 às 08:56:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beca2c58403845766211e8f237a518030646308d47709448f9529cde69c4e72cc27debb435021eb68b3965290b5e24c4943eb9353583452832dfaacf9b5b5b2a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Norio Momoi EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/05/2018 às 08:49:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 702091

Código de Controle da Autenticação:

73030505171650190014-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

